

**Saídas**FX 10027 2013/06/14 P 7-98.0.1
CHEFE DE GABINETE

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro da Presidência e dos Assuntos
Parlamentares
Dr.º Francisco José Martins
Rua Prof. Gomes Teixeira, 2 – 7.º
1399-022 Lisboa

Sua Referência Sua Comunicação de

ASSUNTO: "Parecer sobre projeto de proposta de lei Reg. PL 204/2013 – Estabelece o regime aplicável aos gráficos, afixações selvagens, picotagem e outras formas de alteração"

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e em resposta ao Vosso ofício com a referência 327/CGAB/MPAP/2013, cumpre-nos, no exercício do direito de audição previsto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 40º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, informar que, analisado o «*Projeto de proposta de lei que estabelece o regime aplicável aos gráficos, afixações selvagens, picotagem e outras formas de alteração – MAI – (Reg. PL 204/2013)*», nenhuma consideração temos a tecer ao teor do projeto de *sub judice*.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete,

(José Miguel Silva Branco)